

Lei nº 88

Faço saber que a Câmara Municipal
deitou e eu, Prefeito do Município, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado
de Mato Grosso, para a construção de um Predio
para o Posto de Higiene desta cidade, um terreno
com as necessárias dimensões, respeitando as Praças
e Logradouros da Cidade.

Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adquirir
por compra desapropriação o terreno necessário,
abrindo o respectivo credito para atender as
despesas com a desapropriação, ou compra, dentro

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 20 de Setembro de 1951

a) Moysés Albuquerque